



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## REQUERIMENTO Nº 893/2021

Requer informações acerca da implementação das 30 horas semanais para os psicólogos da rede municipal

Considerando que o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, prevê em seus incisos XI e XIX, ser de competência privativa da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, “fiscalizar e controlar a Administração direta e indireta” bem como “solicitar informações ao prefeito sobre assuntos referentes à administração”;

Considerando o Concurso Público nº 002/2018 que dentre os cargos disponíveis, prévia o cargo de psicólogo por 40 horas semanais,

Considerando que no mesmo concurso público não é especificado em qual secretária o profissional irá desempenhar suas funções e que essas secretárias podem ter carga horaria diferenciada;

Considerando que a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social o Psicólogo assim como o Assistente Social desempenha a função “ Técnico do SUAS”, não havendo distinção entre os profissionais;

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 estabeleceu impedimentos para as administrações municipais em contratação de recursos humanos, com a exceção de vacância e cargos já previstos;

Considerando a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, já consta 30 horas semanais para Psicólogos;

Considerando que a partir de agosto de 2021 tem ocorrido vacância nos empregos público e psicólogos convocados do concurso público 002/2018, estão sendo contratados com 30 horas semanais;

Considerando que os novos contratados do concurso 02/2018 são contratados para substituir psicólogos que fazem 40 horas semanais, ferindo assim, o princípio da isonomia;

Considerando o Art. 461 da Consolidação das Leis Trabalhistas que diz “Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade”;

Fica evidente que a relação entre funcionários com a mesma função técnica e com carga horaria diferente é desigual.

Portanto, requeiro informações acerca dos procedimentos administrativos que serão tomados para igualar as condições prevista no Art. 461 da CLT.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 17 de setembro de 2021.

PROTÓCOLO 7526/2021 - 17/09/2021 10:20



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GUILHERME BIANCO

PROTOCOLO 7526/2021 - 17/09/2021 10:20